

Santos, 30 de março de 2022

SMS/LCA/MPL-E&P/MPL-AGUP-LIBRA-BUZIOS 0173/2022

À Senhora
Patricia Maggi
Coordenação de Licenciamento Ambiental de Produção de Petróleo e Gás Offshore (COPROD)
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental de Empreendimentos Marinhos e Costeiros (CGMAC)
Diretoria de Licenciamento Ambiental (DILIC)
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Praça XV de Novembro, 42 - 9º andar - Centro
CEP: 20010-010, Rio de Janeiro, RJ

Assunto: Atendimento às Resoluções CONAMA nº 393/2007 (Monitoramento de Água Produzida) e nº 430/2011 (Declaração Anual de Carga Poluidora) para os empreendimentos da UN-BS e BUZIOS/PRODUCAO do Processo Etapa 2 do Pré-Sal da Bacia de Santos - Ano 2021.

Referência: Processo IBAMA nº 02022.002141/2011-03 - Atividade de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos - Etapa 2; CNPJ UN-BS: 33.000.167/0895-01.

Prezada Senhora,

Em atendimento ao Artigo 12 da Resolução CONAMA nº 393/07, enviamos, em anexo, o relatório anual dos parâmetros monitorados na água produzida descartada em 2021, de acordo com os Artigos 5º e 10 desta Resolução, pelas unidades marítimas de produção integrantes do processo de licenciamento da "Atividade de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos – Etapa 2" operadas pela Unidade de Negócios de Exploração & Produção da Bacia de Santos (UN-BS):

- FPSO Cidade de Ilhabela (DP de Sapinhoá Norte);
- FPSO Cidade de Itaguaí (DP de Tupi - Área de Iracema Norte);
- FPSO Cidade de Maricá (DP de Tupi Alto);
- FPSO Cidade de Saquarema (DP de Tupi Central);
- FPSO P-66 (DP de Tupi Sul);
- FPSO P-67 (DP de Tupi Norte);
- FPSO P-69 (DP de Tupi Extremo Sul).

Em atendimento ao Artigo 28 da Resolução CONAMA nº 430/11, segue, em anexo, a Declaração Anual de Carga Poluidora e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente ao ano civil de 2021, devidamente subscrita pelos Administradores Principais e respectivos responsáveis técnicos habilitados pelas unidades de produção do Etapa 2, operadas pela UN-BS:

- FPSO Cidade de Ilhabela (DP de Sapinhoá Norte);
- FPSO Cidade de Itaguaí (DP de Tupi - Área de Iracema Norte);
- FPSO Cidade de Maricá (DP de Tupi Alto);
- FPSO Cidade de Saquarema (DP de Tupi Central);
- FPSO P-66 (DP de Tupi Sul);
- FPSO P-67 (DP de Tupi Norte);
- FPSO P-68 (DP de Berbigão e Sururu);
- FPSO P-69 (DP de Tupi Extremo Sul).

Do mesmo modo, em atendimento ao Artigo 28 da Resolução CONAMA nº 430/11, segue, em anexo, a Declaração Anual de Carga Poluidora e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente ao ano civil de 2021, devidamente subscrita pelos Administradores Principais e respectivos responsáveis técnicos habilitados pelas unidades de produção do Etapa 2, operadas por BUZIOS/PRODUCAO:

- P-74 (DP de Búzios);
- P-75 (DP de Búzios);
- P-76 (DP de Búzios);
- P-77 (DP de Búzios).

Informamos ainda que para as unidades P-68, P-74, P-75, P-76 e P-77 não houve descarte de água produzida durante todo o ano de 2021, não sendo aplicável o atendimento à Resolução CONAMA nº 393/07.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Fernando Goncalves de Almeida
Gerente Setorial de Manutenção e Pós Licença para Águas Ultra Profundas,
Libra e Búzios

**Anexo(s): FPSO Cidade de Ilhabela (CIB) - CONAMA 393/07_01
FPSO Cidade de Ilhabela (CIB) - CONAMA 393/07_02
FPSO Cidade de Itaguaí (CIG) - CONAMA 393/07
FPSO Cidade de Maricá (CMC) - CONAMA 393/07_01
FPSO Cidade de Maricá (CMC) - CONAMA 393/07_02
FPSO Cidade de Saquarema (CSQ) - CONAMA 393/07
FPSO P-66 - CONAMA 393/07
FPSO P-67 - CONAMA 393/07_01
FPSO P-67 - CONAMA 393/07_02
FPSO P-69 - CONAMA 393/07
ETAPA 2 - CONAMA 430/11**